

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1935/1972

Ementa

ALTERA A LEI 1.905/72, PARA ESTENDER A SUBVENÇÃO À LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 13/10/1972 14/10/1972 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2679/1972 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

07/06/1978 <u>Lei n° 2306/1978</u> Revogada por

LEI 1935/1972 Fls. 2/2/8

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

LEI Nº 1935, DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

8 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, - de acordo com o que decretou a Câmara Municípal, em sessão realizada no dia 11/10/72, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1° - Ao artigo 1° da Lei n° 1 905, de 5 de maio de 1 972, acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - Para atendimento às despesas de arbitragam e de representantes para es jogos oficiais de campeonato dos clubes varzeanos e amadores, bem como e con - tratação de técnico nas ocasiões em que a seleção amadora de Jundiai se faça representar, destinar-se-á à Liga Jundiaien-se de Futebol idêntica subvenção à de que trata o artigo."

Art. 2^{2} - 9 artigo 2^{2} da mesma lei passa a vi - ger com a seguinte redação:

"Art. 2º - A subvenção especial que for concedida à liga Jundialense de futebol fica condicionada à obser - vância de todas as exigências que lhe forem aplicáveis, contidas na lei e em seu regulamento."

Art. 3º - Esta lai entra em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diratoria Administrativa da Prefeitura do Município da Jundiaí, aos traze dias do mês da cutubro de mil n<u>e</u> vecantos e setonta e dois.

(MÁRIC PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

۸p

MCD 3